



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 20/ 2009

Altera a Lei nº 3.245/2008, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Exposição de Motivos

O presente Projeto de Lei visa a pequena alteração no artigo 12 da Lei nº 3.245/2008, para afastar qualquer possibilidade de argumentação no sentido de que o Fundo Municipal do Meio Ambiente teria sido extinto pela revogação da Lei nº 2.471/2000, que o instituiu e regulamentou.

Isso porque a Lei nº 3.245/2008, ao dar nova regulamentação ao Fundo e revogar especialmente toda a Lei 2.471/2000 em seu artigo 12, teria, conforme entendimento de assessores do Poder Executivo, afastado a sustentação legal à existência do Fundo.

Apesar de discordarmos deste entendimento, pois é óbvio para nós que uma lei que dá nova regulamentação não pode extinguir o objeto regulamentado, conforme parecer anexo de nossos assessores, optamos por apresentar este Projeto de Lei como a via mais rápida para resolver a controvérsia e acabar com o impasse, possibilitando a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente para os importantes objetivos propostos.

Para isso, basta manter o artigo 1º da lei original, que institui o Fundo, acrescido dos artigos complementares 14 e 15, revogados os demais, que tratam da regulamentação.

Desta forma, espero a aprovação unânime dos nobres colegas.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2009

JOSÉ MAURO RAIMUNDI – PP
Vereador

